

W: 1765
W: 1759
W: 1656

PAHY

CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL E OUTRAS OBRIGAÇÕES

SUBLOCADORA: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.883.320/0020-24 com sede na Rua Guaira, 5555, Boqueirão, na cidade de Guarapuava/PR, representada neste ato por **Luiz Maurício Kurshaidt Hyczy** ao final assinado.

SUBLOCATÁRIA: CONSOLI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.991.678/0001-05, e Inscrição Estadual sob n.º 254.789.986, com sede na **Rua São Bento, n.º 289, Bairro Progresso**, na cidade de **Rio do Sul - SC**, telefone: **3623-5170**, representada neste ato por **Debora Riboli**, portador da RG **34.418.621.0**, residente e domiciliado no **rua xv de novembro, ap.101, centro Rio do Sul**, ao final assinado, o qual declara possuir poderes para assinar o presente contrato, assumindo os ônus civis e penais pela presente declaração.

Objeto da SUBLOCAÇÃO: Imóvel situado na Rua Guaíra, 5555, Boqueirão, na cidade de Guarapuava/PR.

ÁREA INTERNA: PAVILHÃO, Guarapuava e Nações, Araucaria

ÁREA EXTERNA: ESTACIONAMENTO FRENTE E FUNDOS

Estacionamento

SUBLOCADORA

Pavilhão Guarapuava e Nações, Araucaria

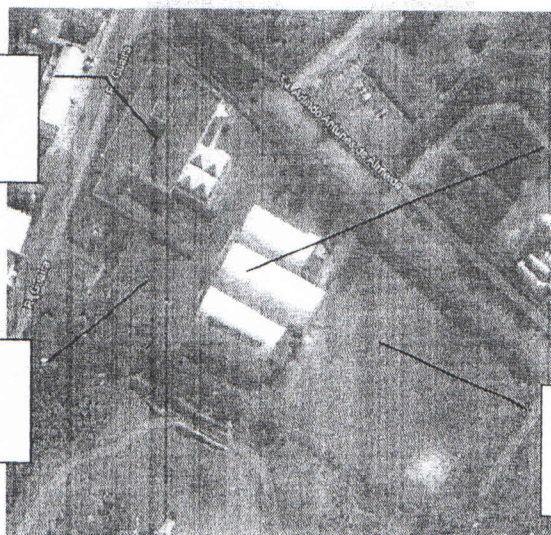
SUBLOCATÁRIA

Estacionamento

SUBLOCADORA

Estacionamento

SUBLOCADORA



[Handwritten signature]

Finalidade da SUBLOCAÇÃO: Formatura

Prazo da SUBLOCAÇÃO: dia 28/01/ 2017, 11,17,25/02/2017

Encargos da SUBLOCAÇÃO:

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00

/FORMA DE PAGAMENTO: (R\$ 20.000.00) 10/01/2017), (R\$ 20.000.00) 10/03/2017), (R\$ 20,000.00) 10/05/2017, (R\$ 20.000.00) 10/06/2017) tudo pago através de depósito bancário identificado na conta corrente 3298-0, agência 4121-1, Banco do Brasil.

20/02/17

Cláusula Primeira

A **SUBLOCADORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel descrito acima como "objeto da SUBLOCAÇÃO", estando este apto às finalidades pretendidas pela **SUBLOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: A **SUBLOCATÁRIA** declara estar ciente de que as condições de uso e conservação que se encontram o imóvel são suficientes e necessárias para a realização do evento.

Cláusula Segunda

Por este instrumento, a **SUBLOCADORA** cede a **SUBLOCATÁRIA** o referido imóvel que passa a constituir o objeto contratual, pelo prazo e preço fixados acima, e observadas às condições constantes das cláusulas subseqüentes.

Parágrafo Único: Não será permitida a utilização do imóvel além do período definido para a SUBLOCAÇÃO.

Cláusula Terceira

À **SUBLOCATÁRIA** não será permitido introduzir qualquer modificação ou benfeitoria no imóvel locado, a não ser mediante prévio e expreso consentimento, por escrito, da **SUBLOCADORA**, cujas benfeitorias se definidas, permanecerão integradas como acessórios do imóvel locado, a ele se incorporando, sem direito de retirada, retenção ou indenização quando do término do prazo contratual.

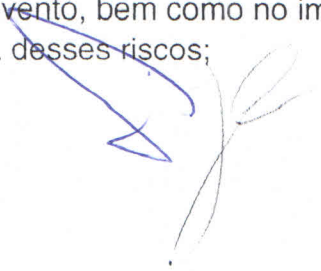
Cláusula Quarta

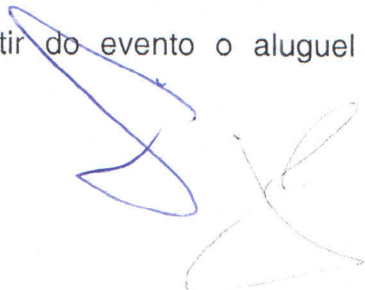
A **SUBLOCATÁRIA** recebe o imóvel locado nas condições de uso e conservação que se encontram, aceitando-o como completo nos seus pertences e acessórios, conforme vistoria de entrega, obrigando-se a restituí-lo da mesma forma ao final da **SUBLOCAÇÃO**, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos que vierem a ser ocasionados ao mesmo, inclusive por reposições de partes danificadas ou retiradas durante a **SUBLOCAÇÃO**, relacionados na vistoria de saída.

Parágrafo Único: Para efeitos de reposições de danos conforme previsto nesta cláusula, a **SUBLOCADORA** fica desde já expressamente credenciada e autorizada a fazê-lo, após comunicar a **SUBLOCATÁRIA**, a qual se obriga a reembolsar os respectivos custos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da apresentação da respectiva conta, juntamente com as respectivas cotações de preços.

Cláusula Quinta

Além das demais obrigações elencadas neste instrumento, a **SUBLOCATÁRIA** assume as seguintes obrigações:

- a) Utilizar o imóvel cedido exclusivamente para as finalidades definidas no preâmbulo deste contrato, não se desviando das mesmas nem permitindo que terceiros o façam, bem como impedindo que seja utilizado para fins ilícitos ou contrários à lei e aos bons costumes;
 - b) A contratação do pessoal que vier a ser utilizado para a realização do evento (ex: recepcionistas, atendentes, garçons, pessoal de apoio, seguranças e outros), assumindo todos e quaisquer pagamentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da respectiva contratação, bem como o recolhimento do ECAD, salvo exceção expressamente estipulado no presente contrato;
 - c) Responder por quaisquer danos, diretos ou indiretos que possam ser ocasionados a pessoas ou a bens móveis e imóveis envolvidos na promoção do evento a ser realizado no imóvel objeto da presente **SUBLOCAÇÃO**, cabendo-lhe efetuar a contratação de seguros destinados à cobertura desses riscos;
 - d) Responder, como promovente do evento, por qualquer responsabilidade cível, criminal, administrativa, ou ainda, quaisquer ações e/ou processos por danos morais, materiais e criminais gerados em decorrência da realização do evento, cabendo-lhe efetuar a contratação de seguros destinados à cobertura desses riscos;
 - e) Responder, como promovente, por danos que possam ser ocasionados ao público em geral, ao pessoal envolvido na promoção do evento, bem como no imóvel locado, cabendo-lhe a contratação de seguros para a cobertura desses riscos;
- 

- f) Observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas que regem as atividades a serem desenvolvidas no imóvel locado, sejam elas decorrentes de dispositivos da legislação em vigor ou constantes de ordenamentos das autoridades constituídas para a realização do evento, inclusive Ministério Público, Ministério do Trabalho, Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil;
- g) Indenizar prontamente a **SUBLOCADORA** por quaisquer danos que vierem a ser ocasionados no imóvel, e que decorram de atos praticados durante a realização do evento pela SUBLOCATÁRIA, desde já autorizando o uso/desconto/retenção/compensação dos valores dados em caução para cobrir eventuais danos, ficando ainda SUBLOCATÁRIA obrigada a pagar a diferença a maior que existir;
- h) Restituir o imóvel locado até as 12h do dia **29/01/2017, 12/02/2017, 18/02/2017, 26/02/2017** completamente livres de quaisquer equipamentos, peças ou pertencentes que tenham sido envolvidos e/ou utilizados para a realização do evento, devendo o imóvel estar limpo e em condições de uso pela **SUBLOCADORA**;
- i) A **SUBLOCATÁRIA** fica ciente de que não poderá efetuar qualquer alteração, modificação ou implementação na rede elétrica do imóvel ora locado.
- j) A **SUBLOCATÁRIA** fica expressamente proibida de inserir, fazer inserir, divulgar ou vincular o nome da **SUBLOCADORA** como promotora ou organizadora do evento, sendo obrigado a incluir em seus impressos, convites, bilhetes, folder e cartazes a ausência de responsabilidade de qualquer natureza por parte da **SUBLOCADORA**;
- k) Contratar empresa administradora de estacionamento, com ampla cobertura securitária, bem como empresa de segurança devidamente credenciada pela Polícia Federal, salvo exceção expressamente estipulado no presente contrato;
- l) A **SUBLOCATÁRIA** fica ciente da proibição da exploração de mão-de-obra de crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, o que poderá ensejar a adoção de medidas pelo Juizado da Infância e da Adolescência, bem como pelo Ministério Público do Trabalho, inclusive com sanções de ordem penal.
- m) A **SUBLOCATÁRIA** fica ciente da não utilização do nome da **SUBLOCADORA** em nenhum veículo de mídia.
- n) A **SUBLOCATÁRIA** fica responsável em obter todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias ao evento, bem como pelo recolhimento das respectivas taxas, especialmente referente ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Comissariado de Menores e junto a União, Estado do Paraná e Município de Guarapuava, sendo devido o aluguel mesmo que não se obtenham os alvarás, licenças e autorizações, ou que o evento não ocorra na data convencionada.
- o) No caso da **SUBLOCATÁRIA** desistir do evento o aluguel será devido em sua integralidade.
- 

p) A **SUBLOCATÁRIA** fica responsável pela entrega de todos os documentos descritos no presente contrato até o dia **25/01/2017**, ficando acertado entre as partes que o descumprimento da presente, autoriza a **COMODANTE** a não proceder a entrega das chaves, retomar imediatamente e diretamente a posse do imóvel.

Cláusula Sexta

A **SUBLOCATÁRIA**, em razão de seu interesse e vontade, resolve contratar/locar os seguintes serviços/bens, conforme cláusulas abaixo, sendo que a forma e o prazo de pagamento, devolução e estado regulam-se pelas demais cláusulas do presente contrato:

FORMATURAS

1) ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS

QUANTIDADE DE 120 MESAS LOCADAS: **incluso** CADEIRAS 1000 : **incluso**

3) ALUGUEL DO ESTACIONAMENTO (FORNECIMENTO DE SEGURANÇA APENAS AOS VEÍCULOS), Estacionamento **não incluso**

4) LIBERADO ROLHA DE ENERGÉTICO, GELO E DESTILADO, INCLUSO

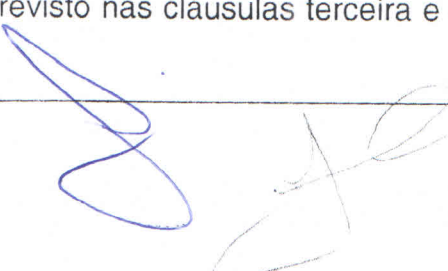
A **SUBLOCADORA** informa a **SUBLOCATÁRIA** que o serviço de segurança será efetuado pela empresa a ser informada, uma vez que a **SUBLOCADORA** não se constitui em empresa de segurança.

A **SUBLOCADORA** fornecerá a empresa de segurança exclusivamente para os veículos estacionados no estacionamento da **SUBLOCADORA**, tratando-se de exceção ao estipulado na letra "k" da cláusula quinta.

A **SUBLOCADORA** fornecerá e se responsabilizará pela segurança dos veículos e do estacionamento, no entanto, a segurança do evento e demais dependências ficará a cargo da **SUBLOCATÁRIA**.

A **SUBLOCADORA** se exime de toda e quaisquer responsabilidades sobre furtos, roubos, acidentes de qualquer natureza, inclusive pessoal, materiais, físicos, contra terceiros e outras eventualidades, inclusive catástrofes ambientais (tempestades, ventanias, etc), que possam ocorrer durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

A **SUBLOCADORA** se exime de qualquer responsabilidade na realização de reparos ou benfeitorias no imóvel, objeto da presente SUBLOCAÇÃO, incluindo manutenção para prevenção de incêndio, manutenção hidráulica, elétrica e predial, limpeza, segurança, montagem e desmontagem de quaisquer estruturas existentes, estando desde já a **SUBLOCATÁRIA** ciente de que não poderá efetuar qualquer alteração ou modificação no imóvel, conforme previsto nas cláusulas terceira e quarta do presente contrato.



Cláusula Sétima

Não será aceito a devolução do imóvel (entrega das chaves) por parte da **SUBLOCADORA** caso não esteja o imóvel no mesmo estado em que foi entregue conforme laudo de vistoria, sendo que nesta hipótese continua a correr o aluguel no valor diário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro: A permanência de ocupação do imóvel locado superior ao indicado no presente contrato obriga a **SUBLOCATÁRIA** a fazer o pagamento do aluguel adicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por dia de ocupação.

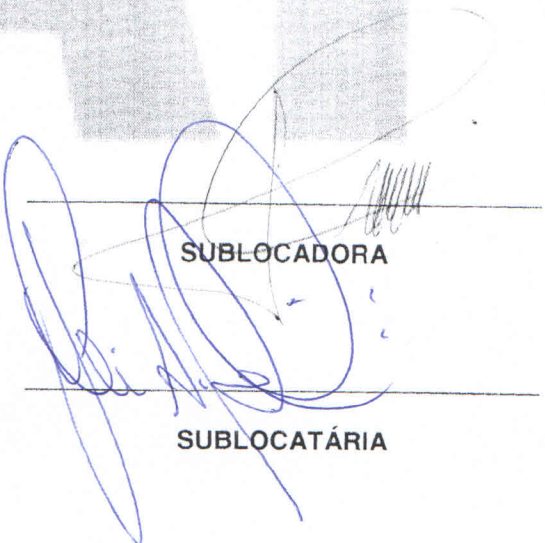
Parágrafo Segundo: Ao não cumprimento do contrato, fixa-se multa no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da SUBLOCAÇÃO, a ser pago pela parte infratora.

Cláusula Oitava

Elegem as partes o foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarapuava/PR, 22/11/2015.


SUBLOCADORA

SUBLOCATÁRIA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: